



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

PARECER FAVORÁVEL DA COFC

Propositura: PLO 22/2025

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal.

Relatoria: Vereador José Nilson Viana.

RELATÓRIO

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, por meio do Relator, em apreciação ao Projeto de Lei Ordinária de nº 11/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências, recebido nesta Casa em 21/02/2025 e protocolado sob o nº 22/2025, de autoria do Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em trâmite nesta Egrégia Casa de Leis, exara o seguinte parecer:

Esta Comissão é competente para emitir parecer, examinar os projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, ao orçamento e aos créditos suplementares adicionais, créditos suplementares especiais e remanejamentos.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77, inciso II, e do art. 106 do Regimento Interno.

A Diretora Financeira, concluiu seu parecer, opinando pela viabilidade técnica do Projeto de Lei:

“A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 22/2025 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito adicional suplementar, ao orçamento vigente do Município de Ibatinga, modificando assim a Lei Municipal nº 5.745 de 11 de dezembro de 2024. A alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 5.692 de 27 de junho de 2024 de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2025. E a alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 5.290 de 15 de dezembro de 2021 do Plano Plurianual-PPA, para o quadriênio de 2022 a 2025, referente ao exercício programa 2025.”

Foi realizada audiência pública em 13 de março de 2025, onde o projeto foi amplamente discutido junto com representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e com o Diretor de Orçamento e Receita da Prefeitura Municipal, Vereadores e Munícipes.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Por conseguinte, conclui-se que a proposição não possui vícios de constitucionalidade, uma vez que as regras materialmente constitucionais foram respeitadas, bem como os princípios gerais do direito.

Portanto, a propositura ora analisada, preenche os requisitos legais e constitucionais para sua regular tramitação, possuindo viabilidade técnica, orçamentária e financeira.

Finalmente cumpre salientar que se trata de projeto que nas justificadas estão expressamente explicitada que a presente propositura, ora encaminhada, visa abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 163.679,63, para a continuação da execução de obra da construção da “Casa Da Mulher”, a qual está sendo executada na Rua Idulia da Costa Vilela, 705, no Jardim Pacola, visando abrigar mulheres em situação de vulnerabilidade; mencionando que tal suplementação se deve à execução anulada no exercício anterior, ocasionando uma insuficiência de saldo para esse exercício.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Lei Ordinária em análise preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que **CONCLUI** o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade, possuindo viabilidade técnica e orçamentária.

Vereador José Nilson Viana
Secretário – RELATOR

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, e viabilidade orçamentária e financeira do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2025.

Votam de ACORDO com o Relator:

Adão Ricardo Vieira do Prado
Presidente da Comissão

César Diego Sandoval Mas Urtado
Vice-Presidente da Comissão

Ibitinga, em 25 de abril de 2025.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

